



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 3.043/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Estabelece índice para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, dos proventos e das pensões, do Poder Executivo.

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 1.166, de 05 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.511, de 26 de outubro de 2021, é concedida pela aplicação de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2026, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, estatutários e contratos emergenciais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º. As Funções Gratificadas serão revistas conforme estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. As tabelas dos padrões, níveis e classes, calculadas sobre a revisão geral anual prevista no art. 1º é a que consta no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2201

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.9.0.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 03

UNIDADE: 01

04.122.0004.2301

3.1.9.0.11.00.000000

3.1.9.0.16.00.000000

ÓRGÃO: 04

UNIDADE: 01

04.123.0012.2401

3.1.9.0.11.00.000000

3.1.9.0.16.00.000000

ÓRGÃO: 04

UNIDADE: 03

09.272.0031.2302

3.1.9.1.13.00.000000

09.271.0031.2302

3.1.9.0.13.00.000000

28.843.0000.0003

3.1.91.13.00.000000

ÓRGÃO: 05

UNIDADE: 01

12.361.0047.2501

3.1.9.0.11.00.000000

3.1.9.0.16.00.000000

12.272.0031.2302

3.1.9.1.13.00.000000

12.271.0031.2302

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRET. ADMINISTRAÇÃO

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Outras Despesas Variáveis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Outras Despesas Variáveis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ENCARGOS

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Obrigações Patronais

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Obrigações Patronais

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

Obrigações Patronais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidor

Outras Despesas Variáveis

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Obrigações Patronais

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

3.1.9.0.13.00.000000

Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02

EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0046.2521

MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.1.9.0.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidor

3.1.9.0.16.00.000000

Outras Despesas Variáveis

ÓRGÃO: 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02

EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0031.2302

Assistência à Previdência do Servidor

3.1.9.1.13.00.000000

Contribuições Patronais

12.365.0031.2503

Assistência a Previdência do Servidor

3.1.9.0.13.00.000000

Obrigações Patronais

12.843.0000.0003

Amortização da dívida contratada

3.1.9.1.13.00.000000

Obrigações Patronais

12.361.0047.2531

Valorização do Magistério

3.1.9.0.11.00.000000

Vencimentos e vantagens fixas - PC

3.1.9.0.16.00.000000

Outras despesas variáveis - PC

ÓRGÃO: 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA

12.843.0000.0003

Amortização da dívida contratada

3.1.9.0.13.00.000000

Contribuições Patronais

12.365.0031.2302

Assistência a Previdência do Servidor

3.1.9.1.13.00.000000

Contribuições Patronais

12.365.0031.2503

Assistência a Previdência do Servidor

3.1.9.0.13.00.000000

Obrigações Patronais

12.365.0041.2527

Manutenção Educação Pré



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

3.1.9.0.11.00.000000

Vencimentos e vantagens fixas - PC

3.1.9.0.16.00.000000

Outras despesas variáveis - PC

ÓRGÃO: 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03

ENSINO FUNDAMENTAL

12.271.0031.2302

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.1.9.1.13.00.000000

Obrigações Patronais

12.272.0031.2503

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.1.9.0.13.00.000000

Obrigações Patronais

12.361.0047.2531

VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

3.1.9.0.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas Prof. Efet. Exercício

3.1.9.0.16.00.000000

Outras Despesas Variáveis

12.843.0000.0003

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

3.1.91.13.00.000000

Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 06

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.122.0010.2601

MANUTENÇÃO DOS SERV. DA AGRICULTURA

3.1.9.0.11.00.000000

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidor

3.1.9.0.16.00.000000

Outras Despesas Variáveis

3.1.9.0.05.00.000000

Outros benefícios previdenciário do servidor ou militar

ÓRGÃO: 07

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.271.0031.2302

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.1.9.0.13.00.000000

Obrigações Patronais

09.272.0031.2302

ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.1.9.1.13.00.000000

Obrigações Patronais

10.122.0004.2701

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
3.1.9.0.16.00.000000	Outras Despesas Variáveis
3.1.9.0.13.00.000000	Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 07

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 02

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0101.1071	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
3.1.9.0.16.00.000000	Outras despesas variáveis - PC
10.301.0107.2725	MANUTENÇÃO DO ESF
3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
3.1.9.0.16.00.000000	Outras despesas variáveis - PC
10.304.0107.2731	Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC

ÓRGÃO: 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

26.122.0058.2801	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
3.1.9.0.16.00.000000	Outras Despesas Variáveis

ÓRGÃO: 09

SECR. DE TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER

UNIDADE: 01

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

23.695.0094.2901	MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC

ÓRGÃO: 09

SECR. DE TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER

UNIDADE: 02

CULTURA

13.392.0054.2902	MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 09

UNIDADE: 03

27.812.0048.2903

3.1.9.0.11.00.000000

SECR. DE TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO

MANUTENÇÃO DO C.M.D.

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

ÓRGÃO: 11

UNIDADE: 01

08.244.0030.2112

3.1.9.0.11.00.000000

3.1.9.0.16.00.000000

08.244.0030.0017

3.3.9.0.48.00.000000

SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO

SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO

MANUT. DO FUNDO ASSIST. SOCIAL

Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Outras Despesas Variáveis

DEFICIENTES FÍSICOS

Auxílio a Deficientes Físicos Diversos

ÓRGÃO: 11

UNIDADE: 03

08.244.0030.2112

3.1.9.0.11.00.000000

SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Manut. do Fundo Assistência Social

Vencimentos e Vantagens Fixas - PC

ÓRGÃO: 11

UNIDADE: 06

04.122.0002.2906

3.1.9.0.11.00.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COORDENADORIA DA MULHER

MANUTENÇÃO DA COORD. DA MULHER

Vencimentos e Vantagens Fixas - PC

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 01

09.272.0032.0019

3.1.9.0.01.00.000000

3.1.9.0.03.00.000000

3.1.9.0.36.00.000000

FUNDO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

FUNDO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

MANUTENÇÃO DO FPAS

Aposentadorias e Reformas

Pensões

Outros serviços de terceiros - PF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 14

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2905

MANUT. SERV. DA SECR. DO MEIO AMBIENTE

3.1.9.0.11.00.000000

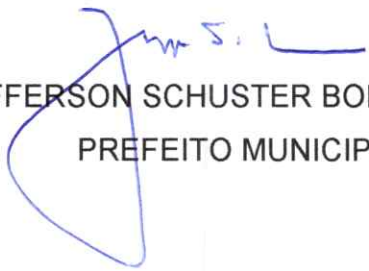
Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

3.1.9.0.16.00.000000

Outras Despesas Variáveis

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PADRÕES	CLASSES					
	A	B	C	D	E	
I	R\$ 1.855,48	R\$ 2.041,02	R\$ 2.245,13	R\$ 2.469,64	R\$ 2.716,60	
II	R\$ 2.124,80	R\$ 2.337,29	R\$ 2.571,01	R\$ 2.828,12	R\$ 3.110,93	
III	R\$ 2.633,25	R\$ 2.897,24	R\$ 3.186,96	R\$ 3.505,65	R\$ 3.856,22	
IV	R\$ 3.143,07	R\$ 3.457,31	R\$ 3.803,04	R\$ 4.183,34	R\$ 4.601,68	
V	R\$ 3.501,80	R\$ 3.851,99	R\$ 4.237,18	R\$ 4.660,90	R\$ 5.126,98	
VI	R\$ 4.430,10	R\$ 4.873,12	R\$ 5.360,43	R\$ 5.896,48	R\$ 6.486,13	
VII	R\$ 4.490,12	R\$ 4.939,15	R\$ 5.433,04	R\$ 5.976,36	R\$ 6.573,98	
VIII	R\$ 4.789,17	R\$ 5.268,10	R\$ 5.794,91	R\$ 6.374,39	R\$ 7.011,84	
IX	R\$ 5.088,73	R\$ 5.597,61	R\$ 6.157,36	R\$ 6.773,11	R\$ 7.450,41	
X	R\$ 6.959,33	R\$ 7.655,25	R\$ 8.420,78	R\$ 9.262,86	R\$ 10.189,13	
XI	R\$ 8.094,20	R\$ 8.903,61	R\$ 9.793,98	R\$ 10.773,37	R\$ 11.850,71	
XII	R\$ 9.713,05	R\$ 10.684,35	R\$ 11.752,79	R\$ 12.928,07	R\$ 14.220,87	
XIII	R\$ 13.346,22	R\$ 14.680,84	R\$ 16.148,92	R\$ 17.763,82	R\$ 19.540,20	
XIV	R\$ 21.970,00	R\$ 24.166,99	R\$ 26.583,70	R\$ 29.242,07	R\$ 32.166,28	

II - CARGOS EM COMISSÃO:

PADRÃO	VALOR		
CC	I	R\$	R\$ 2.096,11
CC	II	R\$	R\$ 2.872,10
CC	III	R\$	R\$ 3.655,40
CC	IV	R\$	R\$ 4.438,70
CC	V	R\$	R\$ 5.222,00
CC	VI	R\$	R\$ 6.005,30
CC	VII	R\$	R\$ 7.082,08
CC	VIII	R\$	R\$ 8.616,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:

PADRÃO		VALOR
FG	I	R\$ 691,39
FG	II	R\$ 930,56
FG	III	R\$ 1.206,28
FG	IV	R\$ 1.464,77
FG	V	R\$ 1.723,26
FG	VI	R\$ 3.002,65
FG	VII	R\$ 3.540,52
FG	VIII	R\$ 4.308,15

IV - DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO:

CLASSES	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	R\$ 2.705,99	R\$ 2.841,28	R\$ 3.138,95	R\$ 3.626,02
B	R\$ 2.841,28	R\$ 2.976,58	R\$ 3.274,24	R\$ 3.761,30
C	R\$ 2.976,58	R\$ 3.111,87	R\$ 3.409,54	R\$ 3.896,59
D	R\$ 3.111,88	R\$ 3.247,18	R\$ 3.544,82	R\$ 4.031,90
E	R\$ 3.247,19	R\$ 3.382,47	R\$ 3.680,12	R\$ 4.167,19
F	R\$ 3.382,49	R\$ 3.517,76	R\$ 3.815,41	R\$ 4.302,49

V - PROFESSORES COM LICENCIATURA DE CURTA DURAÇÃO - NÍVEL ESPECIAL E EM EXTINÇÃO:

CLASSE	VENCIMENTO
A	R\$ 2.445,63
B	R\$ 2.568,09
C	R\$ 2.690,94
D	R\$ 2.812,90
E	R\$ 2.935,62



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.043/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso X, com a nova redação da Emenda Constitucional nº 19, assegura a revisão geral anual aos servidores públicos.

A Lei Municipal nº 1.166, de 05 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 2.511, de 26 de outubro de 2021, fixou as normas para cumprimento do dispositivo constitucional, a nível municipal, fixando como data-base o mês de fevereiro de cada ano, sem distinção de índices (art. 1º, com a redação dada pela Lei nº 2.511/2021).

O percentual de revisão adotado é de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), que representa o índice acumulado do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses.

Observamos que de acordo com o § 6º do art. 17¹ da Lei de Responsabilidade Fiscal, em se tratando de revisão geral da remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o ato proposto dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Ainda, a CF/88 estabelece que a concessão de vantagens ou aumento de remuneração só poderá ocorrer se houver prévia dotação

¹ Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição. (grifado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

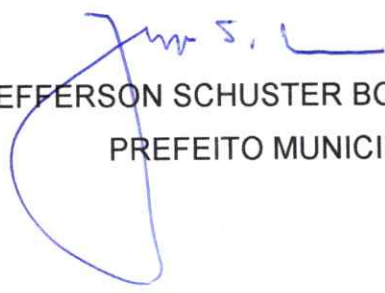
orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa, e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cumulativamente.

No caso, tanto a Lei Municipal nº 3.009/2025, que instituiu a LDO para o exercício de 2026 como a Lei nº 3.044/2025, que fixa a receita e despesa, contemplam a meta/despesa da revisão geral anual.

Com a aprovação do Projeto, a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2026 será processada contemplando a revisão dos padrões de vencimento.

Dessa forma, pedimos a tramitação e aprovação do Projeto, em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
PREFEITO MUNICIPAL.